

-----**ACTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia treze de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Eng.º António Jorge Nunes, Presidente, e os Senhores Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.º Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefe de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.-----

-----**DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que, do dia 20 ao dia 28 de Setembro, acompanhado pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo, se deslocam ao Canadá.-----

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo, a que legalmente tiverem direito.-----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1999:**-----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

-----Deliberado, aprovar a referida acta com os votos dos Senhores Presidente e Vereadores Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr.º Humberto Rocha, Dr.º Dina Macias e Dr. Luís Silvestre e com uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Luís Afonso em virtude de não ter estado presente.-----

----- **LEGISLAÇÃO:** - Para conhecimento do Executivo, foi presente a seguinte legislação :-----

----- **LEI Nº. 135/99, de 28 de Agosto,** Adota medidas de protecção da união de facto.-----

----- **LEI Nº. 137/99, de 28 de Agosto,** Terceira alteração ao regime jurídico da suspensão do contrato de trabalho (Decreto-Lei n.º 398/83, de 2 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64-B/89, de 27 de Fevereiro, e 210/92, de 2 de Outubro).-----

----- **LEI Nº. 139/99, de 28 de Agosto,** Primeira alteração ao regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio.-----

----- **LEI Nº. 140/99, de 28 de Agosto,** Estabelece o regime e forma de criação das polícias municipais.-----

----- **LEI Nº. 142/99, de 28 de Agosto**, Quarta alteração à Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, e 18/98, de 28 de Abril. -----

----- **DECRETO-LEI Nº. 339/99, de 28 de Agosto**, Estabelece as normas relativas ao registo, autorização para exercício da actividade, classificação e titulação, implantação e funcionamento das explorações suinícolas e dos centros de agrupamento de suínos.-----

----- **DECRETO-LEI Nº. 341/99, de 28 de Agosto**, Altera os artigos 15.º, 19.º, 37.º, 41.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, que regula as prestações por encargos familiares. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**PESSOAL:- AUTO POR FALTA DE ASSIDUIDADE DO CANTEIRO GUILHERME AFONSO GONÇALVES.** -----

----- Presente novamente o Processo Disciplinar de “ Auto por falta de assiduidade “ ao Canteiro, Guilherme Afonso Gonçalves, para análise do relatório final do Instrutor e competente decisão: -----

----- Estudado, analisado e discutido o processo, foi posta à votação a proposta apresentada pelo Instrutor, da aplicação de “ Pena de Demissão “, ao arguido supra citado, segundo a alínea h) do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto Disciplinar. -----

----- Após se ter procedido à votação por escrutínio secreto de acordo com o estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e artigo 24.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado, com 4 votos à favor e 3 votos brancos, concordar com a pena proposta pelo Instrutor. -----

-----**PROTOCOLO DE CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA:-** Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento de que por circunstâncias excepcionais e no uso da competência conferida pelo n.º 3 do Art.º 53.º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, procedeu a assinatura do Protocolo de construção do Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, o qual submete a Ratificação da C. M. e que se anexa:-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo, ficando ratificado para o efeito o acto praticado pelo Ex.mo Presidente. -----

-----**ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL AO PÓLO DE CONSUMO DE BRAGANÇA:-** -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DOUROGÁS, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, GDP – SGPS, SA, E A TRANGÁS, SA.** -----

----- Na sequência do Despacho n.º 19688 de 98.10.29, do Senhor Ministro da Economia, preparou a Transgás, um estudo de viabilidade relativo ao abastecimento com gás natural, de áreas do território do continente ainda não concessionadas. -----

----- O estudo referido permitiu identificar alguns pólos de consumo, potencialmente interessantes para a concretização de redes autónomas de distribuição de gás natural canalizado, reconhecendo como solução mais adequada para o abastecimento dessas redes a construção de unidades autónomas que, recebendo e armazenando gás natural liquefeito, procedessem à sua regasificação e emissão para uma rede local de distribuição. -----

----- Neste contexto, considerando que: -----

-----O pólo de consumo centrado na cidade de Bragança pode constituir, dadas as suas características particulares, uma das primeiras concretizações da política do Governo de maximizar a cobertura do território nacional por esta forma de energia; -----

----- A Indústria Transformadora e os Serviços localizados na área deste pólo, se encontram em desenvolvimento; -----

----- Compete à GDP – SGPS, SA, na sua qualidade de “ holding “ dos capitais públicos no sector do gás natural, dar prossecução à política energética do Governo. -----

----- As obrigações que recaem sobre a Transgás – Sociedade Portuguesa de Gás Natural, SA, enquanto concessionária do serviço público de importação, transporte e fornecimento de Gás Natural, e o seu interesse em desenvolver o mercado de Gás Natural. -----

----- A Câmara municipal de Bragança, ciente das potencialidades sócio-económicas induzidas pela introdução do gás natural e das vantagens ambientais da sua utilização, se manifesta altamente motivada para criar as condições necessárias à concretização de um empreendimento deste tipo. -----

----- A Dourogás está a construir na Cidade de Bragança, uma rede de distribuição apropriada para gás natural para consumo doméstico. -----

----- Entendem a GDP – SGPS, SA, a Transgás, SA, a Dourogás e a Câmara Municipal de Bragança, celebrar entre si, um protocolo de colaboração enformado pelo seguinte clausulado e condicionado à publicação da legislação pertinente. -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----Constitui objecto do presente Protocolo, o estabelecimento das bases de colaboração para a próxima implementação de uma rede de distribuição de gás natural em baixa pressão, na área de influência da cidade de Bragança, que receberá gás natural de uma unidade autónoma de Gás Natural Liquefeito (GNL), que a Transgás, S.A se propõem promover. -----

-----**Cláusula 2.ª** -----

-----Serão interlocutores no processo os senhores doutor Armando Moreira, representando a Dourogás, engenheiro António Jorge Nunes, representando a Câmara Municipal de Bragança e engenheiro José Carvalho Neto, representando a GDP e a Transgás, que poderão delegar em elementos dos quadros das respectivas entidades, todas as intervenções necessárias ao desenvolvimento dos objectivos deste protocolo. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

----- A GDP compromete-se a dinamizar, em conjunto com as restantes partes, a configuração da solução empresarial que poderá envolver a criação de uma entidade empresarial, que promova a construção e posterior operação, de uma rede de distribuição de gás natural na área referida.

-----**Cláusula 4.ª**-----

----- A Transgás compromete-se a promover a construção de uma unidade autónoma de GNL, nos termos da solução empresarial referida na Cláusula 3.ª. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

----- A figura empresarial referida na Cláusula 3.ª, deverá envolver uma participação maioritária da gás de Portugal SGPS, (GDP), ou de uma empresa por ela controlada. Além da Dourogás e da Câmara Municipal de Bragança, poderão participar no capital dessa empresa, outros interessados, colectivos ou individuais, que ratearão entre si, o capital disponível. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

----- A entidade empresarial referida na Cláusula anterior, que será proprietária da rede de distribuição de gás natural, actuará juridicamente, nos termos que vierem a ser definidos legalmente para as empresas licenciadas para a distribuição de gás natural em áreas não concessionadas. -----

-----**Cláusula 7.ª**-----

----- A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a conceder à concretização deste Projecto, todas as facilidades que sejam legalmente possíveis e a alienar a favor da Transgás os terrenos necessários à construção da unidade autónoma de GNL, incluindo os respectivos acessos e áreas de segurança, isentando a utilização dos mesmos, assim como todas as infraestruturas da rede de distribuição, de qualquer taxa municipal, existente ou futura, em termos a definir numa fase mais avançada da concretização do projecto, designadamente na realização do capital social da Câmara. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor do Sr. Presidente e Sr.s Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e 3 abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre aprovar o presente protocolo. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Os Sr.s Vereadores que votaram com abstenção, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----**DECLARAÇÃO DE VOTO:**-----

-----Os Vereadores do P.S. congratulam-se com a preocupação do Governo em criar uma infraestrutura tão importante como esta, indo de encontro aos anseios da população.-----

-----No entanto, somos de parecer que a C.M.B. deveria fazer um esforço no sentido de estabelecer parcerias com empresas sediadas na região.-----

----- Estranhámos, ainda, que a convite da C.M.B. a empresa Dourogás fosse escolhida para a instalação da rede de distribuição de Gás Natural na Quinta da Braguinha, facto que já na altura nos causou alguma estranheza e que reiteramos neste momento, por ser, mais uma vez, esta a empresa parceira deste empreendimento.-----

-----**Assinada.**”-----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA**-----

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 2600 à 2855/99, ambas inclusive, que totalizam a importância de 43 108 465\$00 (quarenta e três milhões cento e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco escudos), com excepção dos números 2600, 2604, 2608, 2609, 2613, 2621, 2626, 2629, 2630, 2631, 2644, 2645, 2650, 2652, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2728, 2767, 2774, 2777, 2783, 2814, 2834, 2841 e 2843, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a respectiva despesa.-----

-----**CONCURSOS:** Presentes, para adjudicação, os processos de concurso a seguir mencionados, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme preceitua o art. 67. Do dec. Lei 55/95 de 29 de Março.-----

-----**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO P/INTRANET C. M. B.;**-----

-----**AQUISIÇÃO DE TRÊS MEDIDORES DE CAUDAL;**-----

-----**AQUISIÇÃO DE DOIS MEDIDORES DE CLORO;**-----

-----**AQUISIÇÃO DE QUATRO SENSORES DE PRESSÃO C/DATALOGGER;**-----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA;**-----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com o relatório e mapas comparativos da Comissão de Análise, que aqui se dão por integralmente transcritos para produzirem todos os efeitos legais e dos quais fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.-----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**-----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O GTL:**-----

-----Presente uma informação onde consta o necessário material a adquirir para o Gabinete Técnico Local e que a seguir se transcreve. -----

- 3 SECRETÁRIAS DE CANTO C/ UM ELEMENTO DE
- COMPUTADOR E MÓDULO DE GAVETAS C/ RODAS;
- 3 SECRETÁRIA 120 CM;
- 1 SECRETÁRIA 120 CM C/ MÓDULO DE COMPUTADOR;
- 5 ARMÁRIOS 370X420X1540;
- 5 ARMÁRIOS 750X420X800;
- 5 ARMÁRIOS 750X420X800, COM VIDROS;
- 1 ARMÁRIO 1 MÓDULO 75 CM;
- 10 CADEIRAS COM RODAS;
- 1 ARQUIVO P/ DESENHOS DE ARQUITECTURA
- 7 CESTOS PARA PAPEIS;
- 1 SECRETÁRIA 1400X800, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 CANTO DE 60º, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 MESA 800X800X680, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 MÓDULO DE GAVETAS 420X519X602, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 ARMÁRIO 750X1480X440, COM VIDROS, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 ARMÁRIO 1500X1110X440, COM VIDROS, TIPO "MAPLE AMERICANO";
- 1 CADEIRA EM NAPA PRETA, COM RODIZIOS E COM BRAÇOS;

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a sua aquisição de acordo com a referida informação. -----

----- **ARREMATACÃO DO QUIOSQUE SITO JUNTO À ESCOLA MIGUEL TORGA:-** De acordo com a arrematação hoje efectuada e conforme Edital n.º. 50/99, foi deliberado, por unanimidade adjudicar o direito ao uso privativo de um Quiosque a instalar, junto à Escola Miguel Torga, a Manuel Policarpo Fernandes, residente na Rua Miguel Torga n.º. 35, pela importância de 1.010.000\$00, acrescido de IVA à taxa de 17%. -----

-----O Quiosque a instalar foi hoje adquirido à Câmara Municipal pelo valor de 750.000\$00 mais IVA. -----

-----O pagamento será efectuada de acordo com as condições aprovadas em reunião de Câmara realizada nos dias 11-06-91 e 08-02-99 e do seguinte modo: -----

-----25% no dia da arrematação; -----

-----25% após 90 dias ; -----
-----25% após 180 dias; -----
-----25% após 270 dias. -----

-----O pagamento pela venda do Quiosque será efectuado em 3 prestações mensais, no valor de 250.000\$00 cada, sendo a primeira paga 30 dias após a adjudicação e as duas restantes até 13 de Novembro e 13 de Dezembro. -----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** -----

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** -----

-----**Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:-** -----

-----**Associação dos Municípios da Terra Fria transmontana** ----- **3.420.000\$00**
-----Direcção dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança- 1.000.000\$00
-----Paróquia de Santa Comba de Rossas ----- 500.000\$00

-----**CORANE** ----- **2.670.000\$00**

-----Associação Cultural e Recreativa “ Amigos do Veiga “ ----- 180.000\$00

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

-----**Deliberado, por unanimidade, transferir as seguintes importâncias:-** -----

-----Junta de Freguesia de Samil ----- 6.000.000\$00
-----Junta de Freguesia de Sortes ----- 300.000\$00
-----Junta de Freguesia de Outeiro ----- 500.000\$00
-----Junta de Freguesia de Sendas ----- 1.000.000\$00
-----Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos ----- 1.500.000\$00
-----Junta de Freguesia de Babe ----- 300.000\$00
-----Junta de Freguesia de Salsas ----- 1.000.000\$00

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10.09.99, que apresenta os seguintes saldos: -----

-----Operações Orçamentais:----- 186.809.192\$90

-----Operações de Tesouraria: ----- 111.925.063\$00

----- **PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

----- Presente as propostas n.º 2 de revisão ao Orçamento Municipal e Plano de Actividades, para o corrente ano, das quais fica uma fotocópia anexada ao livro de actas, para produzir todos os efeitos legais. -----

----- A proposta de revisão ao Orçamento Municipal, apresenta na receita e na despesa valores no montante de 309.000 contos. -----

----- A proposta de revisão ao Plano de Actividades, apresenta reforço na despesa no montante 309.000 contos .-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprová-las.-----

----- Mais foi deliberado, nos termos da alínea a) do nº. 3 do artº. 51º. e da alínea b) do nº. 2 do artº. 39º. do Decreto – Lei nº. 100/84 de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 18/91, de 12 de Julho, submetê-las à apreciação da Excelentíssima Assembleia Municipal.-----

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**-----

-----**1 – APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR – 5ª FASE, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO. E.T.A. – EQUIPAMENTO. CONTRATO ADICIONAL.**-----

-----Pelo Director de Departamento é remetido a Reunião de Câmara, o Auto de Medição AM Ø8 AD, relativo à empreitada em epígrafe, no valor de 2 166 805\$00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinco escudos) com IVA incluído, a fim de ser devidamente aprovado assim como ser autorizado o seu pagamento.-----

-----Após, análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO / DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**-----

-----**1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS “ PROCESSO ASTA”.**-----

-----Em sequência da deliberação de Reunião de Câmara, realizada no dia 14 de Junho de 1999, sobre o assunto em epígrafe, é presente pelo Director de Departamento a versão definitiva do Processo de Concurso, no sentido de ser tomado conhecimento e se proceder à sua ratificação.

-----Aprovado, por unanimidade, com as alterações propostas.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS**-----

-----**1 – ETAR DE BRAGANÇA**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 12 no valor com IVA de 7 729 544\$00-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à firma Cisdouro, Limitada.-----

-----**2 – CONSTRUÇÃO DO ACESSO À ETAR DE BRAGANÇA**-----

-----Pedido de indemnização por prejuízos causados, ao Sr. Elias Manuel Afonso, pelo derrube de 24 Oliveiras, no valor de 480 000\$00-----

-----Deliberado, por unanimidade, indemnizar o Sr. Elias Manuel Afonso no montante de 480.000\$00.-----

-----**3 – LIGAÇÃO DA AV. ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA – PARQUE DA ZONA DESPORTIVA.**-----

-----a) Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 3 no valor com IVA de 15.478.907\$00.-----

-----b) Pedido de autorização para abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, para a substituição da pavimentação dos passeios.-----

a) Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à INERTIL, Lda.-----

b) Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos.-----

-----**4 – EXECUÇÃO DE CALÇADA GRUPO NORTE.**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 27 Final, no valor com IVA de 4 813 078\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma João Pedro Martins dos Santos.-----

-----**5 – ARRANJO URBANÍSTICO DA IGREJA DE SANTO CRISTO EM OUTEIRO**-----

-----Presente a rectificação ao auto de medição de trabalhos nº.2 no valor com IVA de 9.952.218\$50.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto com a correcção introduzida bem como autorizar o seu pagamento na parte correspondente à comparticipação desta Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Outeiro.-----

-----**6 – PAVIMENTAÇÕES A CUBOS DE GRANITO EM SAMIL, CABEÇA BOA, LANÇÃO, VIDOEDO, PAÇÓ, PARADINHA DE OUTEIRO E PARADINHA NOVA.**-----

-----Cancelamento das garantias bancárias e seguro caução.-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento da garantia bancária nº. 1151132990006 do Finibanco no valor de 1 532 576\$00 referente a 5% do valor do contrato, e do Seguro Caução apólice nº.07-08-301629 da AXA Seguros, no valor de 2 608 210\$00.-----

-----**7 – PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA DO PROLONGAMENTO DA AV. DR. SÁ CARNEIRO**-----

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, artº. 101 em conjugação com o artº.100, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação acerca da obra referida em epígrafe, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da obra à firma RÓDIO, Lda. pelo montante de 1 691 800\$00 + IVA.-----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar a execução da referida obra à firma RÓDIO, Lda, pelo valor referido em epígrafe. -----

-----**8 – PARQUE TEMÁTICO DE BRAGANÇA** -----

-----Presente um FAX da firma Canadiana LEE & BARR a dar conhecimento da constituição da firma LEE & BARREIRO Consultores, Lda, em Portugal -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**9 – PROLONGAMENTO DOS EMISSÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA** -----

-----Prorrogação do prazo de execução da obra. -----

-----Deliberado, por unanimidade, conceder prorrogação graciosa de cinco meses, até Dezembro de 1999. -----

-----**10 – E. M. CONLELAS ALIMONDE-CARRAZEDO E VILA BOA – TROÇO CONLELAS-ALIMONDE – PONTE DE VILA BOA AO LIMITE DO CONCELHO-1ª. FASE E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL FONTES MAÇAS.** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 7 Final no valor com IVA de 4.677.951\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento, à firma NORDINFRA, Lda. -----

-----**11 – ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. JOÃO DE BRITO E OUTROS** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 2 no valor com IVA de 4.562.870\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição, bem como autorizar o seu pagamento à firma Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. -----

-----**12 – MONUMENTO AO AGRICULTOR BRAGANÇANO E À RAÇA BOVINA MIRANDESA** -----

-----Proposta de adjudicação. -----

-----Deliberado, por unanimidade, homologar a acta. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos da Segunda proposta ao único concorrente Rui Anahory pelo valor total de 31.750.000\$00 + IVA. -----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** -----

-----**13 – REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA VILA DE IZEDA** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 2 no valor com IVA de 6.639.150\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como proceder ao seu pagamento à firma Sanaba, Lda. -----

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**-----

-----**ARREMATÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA – ZONA DE VALE D'ÁLVARO – QUINTA DA BRAGUINHA – ACTA N.º11/99, DE 14/06:**-----

-----**JOSÉ FIGUEIREDO DIAS, LOTE 59/60** – Por lapso só foi mencionado o nome de José Figueiredo Dias, devendo também figurar o do Sr. Aníbal Alfredo Gomes Teixeira, contribuinte n.º165 573 619. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto e agendar para a próxima reunião, acompanhado do parecer jurídico a emitir pelo consultor desta Câmara Municipal. -----

----- **VIABILIDADES:** -----

-----**RECONCO-COMERCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LDA**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 188, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.05.99, a solicitar informação prévia para construção de um pavilhão adjacente ao lote 188 sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 187, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente solicita informação prévia sobre a possibilidade de construir um outro pavilhão em duas fases, geminado com outro de que já é proprietário. Não se vê qualquer inconveniente desde que faça a junção dos dois lotes passando o lote assim formado a designar-se n.º187/188 e cuja área não exceda a soma das áreas dos lotes assim formados, (conforme n.º5.4 do alvará de loteamento n.º6/96), e com os alinhamentos indicados em desenho apresentado”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**NARCISO DOS SANTOS VEIGA**, residente em Coelhoso, apresentou requerimento em, 27.08.99, a solicitar informação prévia para ampliar um estabelecimento comercial em Coelhoso, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma ampliação do r/chão de imóvel sito na Zona Antiga da aldeia de Coelhoso, ocupando parte do logradouro, até ao limite de seu terreno confinante com terreno de Francisco da Ressurreição Miranda, que declara não se opor à realização da obra. Assim propõe-se aprovar a ampliação requerida do r/chão mantendo os alinhamentos do imóvel existente, correspondentes à fachada

principal e posterior, devendo apresentar projecto de arquitectura para posterior análise e definitivo parecer". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS: -----

-----**MANUEL DOS SANTOS FERNANDES**, residente no Loteamento Novecentista, Lote 11, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Rica Fé, Lote 39, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AGOSTINHO DOS SANTOS GARRIDO**, residente na Rua Calouste Gulbenkian, 160-2.º Dto, em Vila Nova de Gaia, apresentou requerimento em, 04.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Paradinha de Outeiro, acompanhado pelo parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia em Paradinha de Outeiro (Zona Antiga). Cumpre o RGEU e PDM. Possui parecer favorável da Junta de Freguesia. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CARLOS ALBERTO MINA LOPES**, residente em Argoselo, apresentou requerimento em, 17.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 23, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ AUGUSTO ABRUNHOSA**, residente no Br. da Estacada, Quinta Coronel Salvador, Lote 9, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o

projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Municipal de Vale d'Álvaro, Lote 74, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia em Loteamento Municipal de Vale d'Álvaro. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO AVELINO LOPES PÁSSARO**, residente em Argoselo, apresentou requerimento em, 17.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 22, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA**, residente no Loteamento do Plantório, Lote 34, r/c - Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 15, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia isolada com anexos ao fundo do logradouro. Aquele cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Propõe-se o seu deferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ ISAIÁS PIRES**, residente no Br. do Couto, em Nogueira, apresentou requerimento em, 29.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Br. da Mãe de Água, Rua A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um edifício para duas habitações. Segundo a justificação Notarial o prédio urbano onde se pretende construir possui a área coberta de 38m² e quintal de 30m² ou seja 68m². O projecto apresentado contempla uma área de 81.25m². Propõe-se o seu indeferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**AFONSO & IRMÃOS LDA**, com sede nos Quatro Caminhos, em Bragança, apresentaram requerimento em, 29.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de pavilhão na Zona Industrial das Cantarias, Lote 214 C, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de pavilhão destinado à comercialização de máquinas agrícolas na Zona Industrial. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, no entanto deve entregar alguns pormenores construtivos aquando da entrega dos projectos de especialidade”. -

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**RODRIGO JOSÉ SILVA CUSTÓDIO**, residente na Av. das Cantarias, n.º123, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Conceição da Natividade, Lote 19, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CARLOS MANUEL REIS**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º120-1.º Dt.º Trás, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento do Plantório, Lote 22, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**TRANSDOMUS-SOCIEDADE TRANSMONTANA DE CONSTRUÇÕES LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º33-3.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 7, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício destinado a habitação

multifamiliar, comércio e restauração/bebidas, em terreno titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis, contidas no RGEU e PDM. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo ser revisto o acesso automóvel às garagens de maneira a que as curvas interiores sejam alargadas sem o qual é difícil o acesso". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES**, residente no Br. da Coxa, Rua G, n.º11, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação sito no Br. da Coxa, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um para habitação multifamiliar. Cumpre o RGEU e PDM, mas não cumpre a viabilidade aprovada em 14.12.98 que prevê apenas um edifício e não dois conforme é apresentado. Propõe-se a seu indeferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO**, residente na Urbanização Rubacar, Lote 59, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, Lote 6, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Foi enviado o projecto de segurança contra riscos de incêndio para o Serviço Nacional de Bombeiros em, 08.07.99. Ao abrigo do ponto 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º168/97, de 04 de Julho, tinha o Serviço Nacional de Bombeiros 30 dias úteis para se pronunciar sobre o projecto de construção de um edifício pertencente a José António Salgueiro sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, Lote 6. Não tendo sido enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por lei e a pedido do requerente somos de parecer que o processo deve seguir os seus trâmites normais devendo o requente comprometer-se caso haja alguma alteração proposta pelo Serviço Nacional de Bombeiros, a cumpri-la. Quanto ao projecto de arquitectura apresentado, cumpre o alvará de loteamento e todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO DOS SANTOS SECA**, residente em Calvelhe, apresentou requerimento em, 23.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita em Calvelhe, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício registado no Cartório Notarial com a superfície coberta de 32,00m² sem referir logradouro. O projecto apresentado excede esta área; (41,00m² em r/chão e 55,76m² em 1.º piso). Propõe-se o seu indeferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES LDA**, com sede no Br. de S. Tiago, Lote D, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento de Vale d’Álvaro, Lote D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício de habitação colectiva em lote vendido pela Câmara Municipal. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Possui parecer favorável do S.NB. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ DE PARADA**, com sede em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 28.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção da sede da Junta de Freguesia, sita em Grijó de Parada, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de projecto para construção da sede de Junta de Freguesia de Grijó de Parada, projecto elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação e isenção das taxas”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, bem como isentá-la do pagamento das taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL ANTÓNIO NAITA MARTINS**, residente na Rua Camilo Castelo Branco, n.º3, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Rua Camilo Castelo Branco, Lotes 50/51, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se

transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL DA NAZARÉ AFONSO**, residente no Alto das Cantarias, Rua M, n.º2, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sítua na Margem da E.M. 518, em Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas não incluído em REN ou RAN. Não cumpre o quadro 6 do Regulamento do PDM cuja área máxima de construção deverá ser de 300m², como o projecto possui 520m², propõe-se o seu indeferimento”. ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**NORBERTO NICOLAU FREIXEDELLO**, residente na Av. das Cantarias, 68, em Bragança, apresentou requerimento em, 08.10.98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptar uma cave a snack-bar sito na Av. das Cantarias, 68, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à adaptação de um r/chão a cafe/snack-bar (estabelecimento misto de restauração e bebidas). Apesar do parecer do Serviço nacional de Bombeiros ser favorável não cumpre o anexo I do D.Regulamentar 38/97 de 25.09.97 (tabela que estabelece os requisitos mínimos). Como um snack-bar é um estabelecimento de restauração, implica possuir uma cozinha, omissa no projecto. Já cumpre os requisitos mínimos (constantes do mesmo anexo I citado anteriormente) para café (estabelecimento apenas de bebidas), propondo-se apenas para esta situação a sua aprovação. Se o requerente quiser manter a denominação cafe/snack-bar, deverá mandar rever o projecto”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**AFONSO ANTÓNIO RAMIRES RODRIGUES**, residente em Vila Boa de Carçãozinho, apresentou requerimento em, 02.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem sítua em Vila Boa de Carçãozinho, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção

de uma garagem na aldeia de Vila Boa de Carçãozinho. Cumpre o RGEU e PDM. Possui parecer favorável da Junta de Freguesia. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ÁLVARO MANUEL GARCIA NASCIMENTO CARVA**, residente no Br. da Mãe d'Água, Rua Fernando Namora, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um jazigo/capela sito no cemitério de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto foi indeferido anteriormente por excesso de área de construção. Esta foi corrigida. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA**, residente no Br. do Pinhal, Lote 66, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 39/99 do edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, 183 r/c, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se a uma remodelação/beneficiação de uma sapataria. Cumpre o RGEU e o regulamento específico para projecto de Urbanismo Comercial. Propõe-se a sua aprovação". ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ JOAQUIM FERNANDES**, residente na Rua do Seixagal, Lote 3, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 168/97 do edifício sito na Rua do Seixagal, Lote 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um anexo ao fundo do logradouro previsto em alvará de loteamento n.º2/89. Cumpre o RGEU. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO CÂNDIDO ALVES**, residente em França, apresentou requerimento em, 09.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 170/84 do edifício sito no Br. Artur Mirandela, Lote 111, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Analisado o processo e a situação existente no local, verifica-se o seguinte: - A garagem já se encontra executada ao nível da cave sem o devido licenciamento; - Ao pretender-se legalizá-la e executar uma ampliação da moradia ao nível do

r/chão, por cima da garagem emite-se o seguinte parecer: - A ampliação pretendida conforme projecto de arquitectura apresentado implica que o edifício passe de geminado a banda contínua, alterando os afastamentos laterais de construção, contrariando assim as disposições do alvará de loteamento urbano que titula o referido lote (anexam-se fotografias elucidativas); - Assim é de parecer indeferir a pretensão".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**DISTRIBUI BRAGANÇA LDA**, com sede na Quinta da Traginha, S.Lázaro, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 60/78 do edifício sito na Quinta da Traginha, S. Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**DOMINGOS PAULO PINTO**, residente na Av. Abade de Baçal, Armazém Purina, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 112/91 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 163, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se a alterações referente ao posicionamento dos escritórios no pavilhão cujo projecto já foi devidamente licenciado. Continua a cumprir o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**MÁRIO XAVIER PIRES**, residente no Br. dos Formarigos, Rua E, n.º31, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 51/92 do edifício sito no Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Propõe pequenas alterações quer interior quer exteriormente. Continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**MANUEL ANTÓNIO MONTES**, residente na Rua dos Olivais, n.º18, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 253/96, do edifício sito na Rua dos Olivais, n.º18, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Propõe pequenas alterações quer interior quer exteriormente. Continua a cumprir o RGEU e viabilidade de construção. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA**, com sede no Br. de S. Tiago, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 55/99, do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 28, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros – 34/AGO/99. Cumpre o RGEU e PDM e alvará de loteamento que titula o respectivo lote. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura com aditamento, devendo apresentar estimativa orçamental por m2 de construção conforme deliberação de Câmara Municipal para valores mínimos – habitação – 52.000\$00/m2; outros – 30.000\$00/m2”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**CIPRIANO FREDERICO CORREIA**, residente no Br. do Pinhal, Rua E, n.º13, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 100/95, do edifício sito no Loteamento Emídio Esteves, Lote 56, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se a pequenas alterações a um projecto devidamente licenciado. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**LIMACOL-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE LIMÃOS, LDA**, com sede em Rabal, apresentou requerimento em, 01.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 139/96, do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 86, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto não cumpre o alvará de loteamento urbano 5/91 que titula o respectivo lote 86 onde o aproveitamento do sôtão não consta no alvará de loteamento citado; 1- Em reunião de Câmara de 06/MAI/96 foi aprovada alteração ao alvará inicial, sendo na reunião de Câmara de 06/MAI/96 concedido novo alvará de

loteamento urbano, que até à presente data não foi levantado o que implica não estar em vigor; 2- Até à presente data a Câmara Municipal tem vindo a aprovar projectos para o loteamento em causa tomando por base as especificações constantes no alvará que alterava o inicial; Assim e se a Câmara entender continue a aprovar os projectos para este loteamento conforme especificações no alvará de alterações, até porque neste momento o loteador última a legalização do mesmo, aprove-se o aditamento apresentado". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para recolha de mais elementos. -----

-----**FRANCISCO VAZ GONÇALVES**, residente em Babe, Rua da Cruz, n.º45, apresentou requerimento em, 07.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício para recolha de produtos agrícolas, sito em Babe, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à reconstrução de um edifício destinado a recolha de produtos agrícolas. Cumpre o RGEU e PDM. Possui informação favorável com recomendações do Parque Natural de Montesinho, assim como da Junta de Freguesia. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação, condicionada à alteração da estimativa orçamental para os valores praticados nesta Câmara Municipal". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**GUALTER AJAX PERES E HELDER GARCIA PERES**, residentes na Rua Adrião Amado, 33, em Bragança, apresentaram requerimento em, 16.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício, sito na Rua Alexandre Herculano, 46, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um edifício misto (habitação e comércio). Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Possui parecer do Serviço Nacional de Bombeiros favorável. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**DIAMANTINO DOS SANTOS DOMINGUES**, residente no Br. de S.Tiago, Lote 128, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para restaurar/legalizar um edifício sito no Br. dos Batoques, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, quer a seguir se transcreve:" Trata-se de obras de restauro e recuperação de edifício em estado de ruína, no sentido de garantir segurança. Propõe-se a sua aprovação, não altera volumetria nem estética do mesmo". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**VICTOR MANUEL AFONSO VIDEIRA**, residente em, Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uns arrumos para recolha de alfaias agrícolas sito em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto cumpre com viabilidade aprovada em 06.07.98. Cumpre o PDM e RGEU. Esteticamente é aceitável, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura para construção de edifício destinado a recolha de alfaias agrícolas”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**EUFÊMIA DE FÁTIMA RAMOS RIBEIRO**, residente em **Rebordãos**, apresentou requerimento em, **21.07.99**, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas sito em **Rebordãos**, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas em zona de expansão por colmatção. Não cumpre o estipulado no quadro 5 do Regulamento do PDM, onde se prevê que a parcela mínima para construção seja de 300m2 e não de 200m2 conforme consta na certidão da Conservatória do Registo Predial. Propõe-se o seu indeferimento”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**AIDA SOFIA CHOUPINA VICENTE**, residente na **Rua Prof. Lindley, Lote 4 – 5.ºB**, em **Lisboa**, apresentou requerimento em, **22.07.99**, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo **192/97**, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto inicial foi aprovado em reunião de Câmara de **09.12.97**, sendo que não levantou as respectivas licenças de obra dentro do prazo legal de 1 ano, deverá o processo ter novo licenciamento. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----FILIPE DO NASCIMENTO SILVA, residente no Br. dos Formarigos, n.º2, apresentou requerimento em, 16.04.99, a solicitar autorização para abertura de um portão com 5m de largura junto ao loteamento que se encontra em construção no Br. dos Formarigos, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisada a situação não vemos inconvenientes em ser executada a entrada e saída de viaturas com portão no referido muro, devendo o requerente executar o rebaixamento do lancil de acordo com indicações desta Divisão de Urbanismo”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----ANTÓNIO ALFREDO RODRIGUES VIDINHAS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – PARECER EMITIDO PELO CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dra. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, não proceder à atribuição de qualquer indemnização, por ser entendimento não haver lugar a tal.-----

-----LOTEAMENTOS:-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS, com sede em Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 03.09.99, a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas ao alvará de loteamento da Zona Industrial em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode ser concedida a isenção de taxas relativo ao alvará de loteamento da Zona Industrial de Santa Comba de Rossas, art.º 4.º do R. Taxas e Licenças”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----MANUEL BASÍLIO MELES, residente no Quatro Caminhos, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.08.99, a solicitar alteração à especificação 18.5 do alvará de loteamento 5/99 sito na Zona dos Quatro Caminhos, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” Trata-se de alteração da especificação 18.5 do alvará de loteamento urbano autorizando a que o rés do chão dos imóveis a construir nos dois lotes (1 e 2) poderá em parte e conforme o projecto que venha a ser aprovado, ser destinado a estacionamento automóvel privativo. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----PRESENTE A MINUTA DE ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º5/99. -----

----- **ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO CINCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE** .-----

----- **ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** - No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, alterado por rectificação pela Lei número vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número cinco de mil novecentos e noventa e nove, que assino e faço autenticar, a **MANUEL BASÍLIO MELES**, por requerimento do próprio e outro titular dos lotes que compõem o referido loteamento e a quem foi concedido em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações de loteamento urbano de um terreno com a área total de quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados, prédio sito na Zona dos Quatro Caminhos, da Freguesia de Santa Maria, deste Município de Bragança, denominado Couto, que no seu todo confronta de Norte com Caminho Publico, de Nascente com Manuel António Correia, de Sul com Herdeiros de António José Afonso e de Poente com Alexandrino Correia, e que é formado pelo prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número duzentos e trinta e seis de dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, Freguesia de Santa Maria e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo quatrocentos e quarenta e nove.-----

----- **DOIS** - O estudo das alterações foi aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, realizada em treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Bragança em nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.---

----- **QUATRO** - Os projectos das infra-estruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Saneamento Básico em doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove e da Divisão de Obras em três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. -----

----- **CINCO** – O rés do chão dos lotes um e dois será destinado a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração ou bebidas, podendo, em parte, ou conforme o projecto que venha a ser aprovado, ser destinado a estacionamento automóvel privativo do rés do chão.-----

----- **SEIS** - Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

-----LOTEAMENTO DA QUINTA DA BRAGUINHA: -----

-----**Propõe-se a alteração à especificação 8.2 passando a que nos lotes 39 a 43, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés do chão e oito andares com um n.º máximo de 2 fogos por piso.** -----

-----Presente a minuta do aditamento ao alvará de loteamento número 8/96. -----

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO OITO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS** .-----

----- **ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** - No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, alterado por rectificação pela Lei número vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número oito de mil novecentos e noventa e seis, que assino e faço autenticar, a **Câmara Municipal de Bragança**, e a quem foi concedido em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações de loteamento urbano de um terreno com a área total de quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados, prédio sito na Zona de vale d'Álvaro, Freguesia da Sé, deste concelho de Bragança, designado por Quinta da Braguinha, que no seu todo confronta de Norte com Adegas Cooperativas, de Sul e de Nascente com Caminho, e de Poente com Estrada Nacional, o qual está inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo número quatrocentos e trinta e nove, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil e cinquenta e seis de dez de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito, que havia sido loteado pelo alvará de loteamento número oito barra noventa e seis e que pelo presente o mesmo é alterado

relativamente aos pontos oito ponto dois por autorização de dois terços dos titulares dos lotes titulados no alvará e ponto dezasseis por todos os titulares dos lotes titulados no alvará. -----

-----**OITO PONTO DOIS** – Nos lotes trinta e nove a quarenta e três, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés do chão e oito andares, com um número máximo de dois fogos por piso.-----

-----**DEZASSEIS** – A área do terreno loteado é de cento e trinta e seis mil e cem metros quadrados, sendo a área total dos quarenta e dois lotes formados de treze mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados, a área destinada a instalação de equipamento de vinte mil metros quadrados, somando a área integrada no domínio público em arruamentos e espaços livres um total de cento e um mil cento e cinquenta metros quadrados, em virtude da desafecção para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados. -----

-----Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial.-----

-----Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro. -----

-----**Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dra. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar a alteração ao alvará proposto, bem como aprovar a minuta do alvará rectificad.**-----

-----PRESENTE A MINUTA DE ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º8/96.-----

-----CERTIDÕES: -----

-----**A.T. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º86-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.08.99, a solicitar alteração à constituição de propriedade horizontal referente ao Lote 13 do Loteamento da Rica Fé, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de alterar a certidão de propriedade horizontal na individualização por letras maiúsculas segundo ordem alfabética e não com números. (Código de Contribuição Predial art.º 170). As fracções A1 a J1 passam a ser designadas por M a U”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**RATIFICAÇÃO DE CERTIDÕES:**-----

Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em 05.08.99, nos termos do art.º53 do Decreto-Lei n.º448/91 de 29 de Novembro: ----

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS** - Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote 12, titulado pelo alvará de loteamento n.º5/91, localizado na zona de Vale Chorido, não foram objecto de recepção definitiva por parte desta Câmara, sendo a caução, fixada em reunião de câmara de 12.06.99, suficiente para garantir a boa execução das mesmas. -----

-----**R.G.C. - RODRIGUES & GONÇALVES CONSTRUÇÕES LDA** - Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote 15, titulado pelo alvará de loteamento n.º2/96, localizado na zona da Rica Fé, em Bragança, foram objecto de recepção provisória por parte desta Câmara, em reunião de câmara de 14.09.98. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

----- **Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 18/08/99 a 06/09/99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:** -----

Álvaro Augusto Garcia	Proc.º n.º 86/99	Proc. Novo
Talhos Novos Horizontes	Proc.º n.º 148/97	Aditamento
Xastre & Gomes	Proc.º n.º 4/98	Proc. Novo
Habinordeste Lda	Proc.º n.º 267/98	Nova Licença
Agostinho & Filipe Lda	Proc.º n.º 53/99	Proc. Novo
Benjamim da Eucaristia Jorge	Proc.º n.º63/71	Aditamento
Emídio Fernandes Esteves	Proc.º n.º136/97	Aditamento
José Armando Porrais	Proc.º n.º118/97	Aditamento
Almiro dos Santos Pereira	Proc.º n.º229/98	Proc. Novo
Patrocínia de Fátima R. Pires	Proc.º n.º300/80	Aditamento
Agostinho & Filipe Lda	Proc.º n.º54/99	Proc. Novo
Vivaldo Mondragão Gonçalves	Proc.º n.º23/89	Aditamento
José Baptista Afonso	Proc.º n.º117/99	Proc. Novo
António Augusto Guerra Domingues	Proc.º n.º197/99	Proc. Novo
António Augusto Guerra Domingues	Proc.º n.º118/99	Proc. Novo

Helena da Conceição Rodrigues	Proc.º n.º103/99	Proc. Novo
Victor Manuel Afonso Morais	Proc.º n.º154/99	Proc. Novo
Agostinho & Filipe Lda	Proc.º n.º51/99	Proc. Novo
Estabelecimento Prisional de Izeda	Proc.ºn.º296 -A/96	Proc. Novo
Caça Brava Lda	Proc.º n.º65/93	Aditamento
Júlio Amilcar Fernandes	Proc.º n.º139/99	Proc. Novo
Augusto do Nascimento	Proc.º n.º235/96	Aditamento
Elza da Assunção Vieira Pereira	Proc.º n.º139/99	Proc. Novo
Corina de Jesus Correia	Proc.º n.º203/99	Proc. Novo
Habinordeste Lda	Proc.º n.º38/88	Aditamento
Francisco Manuel Pires	Proc.º n.º298/76	Aditamento
José Maria Alves	Proc.º n.º17/98	Aditamento
Delfim Luís Moreira Batouxas	Proc.º n.º155/99	Proc. Novo
Laurinda do Nascimento Alves	Proc.º n.º257/98	Proc. Novo
João Francisco Belchior de Sousa	Proc.º n.º90/97	Proc. Novo
António José Peixoto Sarmento	Proc.º n.º73/99	Proc. Novo
Manuel António Afonso Pires	Proc.º n.º167/99	Proc. Novo
Construções Sucesso	Proc.º n.º 67/99	Proc. Novo
Argabetume, Lda	Proc.º n.º177/98	Aditamento
José Alberto Pousa Rodrigues	Proc.º n.º75/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentado uma proposta para que: -----

- 1 – Na aprovação de novas urbanizações sejam apresentados com os projectos até agora exigidos, projectos de especialidade, com apresentação do projecto da rede de distribuição de gás natural;
- 2 – Para os edifícios multifamiliares com a apresentação dos projectos de especialidade, seja apresentado projecto de rede de distribuição de gás natural, obrigatoriamente a partir de um de

Janeiro de dois mil, e até 31 de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove seja recomendado a sua apresentação. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, devendo a Divisão de Urbanismo informar os técnicos autores dos projectos inscritos nesta Câmara Municipal, bem como os construtores desta cidade. -----

-----**LUÍS MANUEL LEITÃO CANOTILHO**, residente no Br. da Cooperativa “O Lar Transmontano”, moradia n.º12, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 62/99 do edifício sito no Br. da Cooperativa “O Lar Transmontano”, moradia n.º12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno, lote 12, com 160m², encontra-se construída uma moradia unifamiliar geminada que inicialmente possui uma área coberta de 78m² e um logradouro de 82m² onde posteriormente se construiu uma garagem e anexos não licenciados; Em 23/JAN/95 foi efectuada uma vistoria constatando-se que a construção estava concluída mas em desacordo com o projecto aprovado; Deveria o requerente proceder à reposição da situação ou se assim o entender proceder à tentativa de legalização da alteração detectada; Sendo que o referido lote está titulado por alvará de loteamento em que as moradias possuem um projecto tipo, com volumetria, cêrcea, alinhamentos e áreas cobertas de construção definidas, as mesmas não poderão ser alteradas em desacordo com o alvará de loteamento e respectiva planta aprovada; O projecto apresentado deveria contemplar todas as alterações efectuadas ao projecto inicial para legalização nomeadamente a garagem e anexo, aprovado em alterações do alvará de loteamento; O projecto apresenta obras de beneficiação e pretende alterar os anexos existentes que mais não é que uma ampliação da habitação ao nível do rés do chão ligando a moradia à garagem e anexos ocupando uma grande parte do logradouro; Verifica-se assim que a moradia com 3 frentes e com alinhamentos correctos em relação à moradia geminada, passa a ter só 2 frentes ocupando-se exageradamente o logradouro, alterando-se os alinhamentos e área coberta de construção aprovada em planta do alvará de loteamento; Perante os elementos constantes no aditamento apresentado pode entender-se que os compartimentos do rés do chão que possuíam vão para o logradouro passam a ser compartimentos interiores sem vão de iluminação e arejamento o que contraria o RGEU; Assim somos de parecer que o aditamento apresentado não deverá ser aprovado pelo atrás referido, sendo que a garagem e anexo devem ser separados da habitação não se permitindo uma tão grande ocupação do logradouro nem ampliação da moradia, sob pena de descaracterizar a geminação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**Presente a minuta do aditamento ao alvará de loteamento n.º5/90.**-----

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO CINCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: -----

ANTÓNIO JORGE NUNES, Engenheiro Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança.-----

UM - No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma , e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Aditamento ao Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA**, por requerimento de João dos Santos Rodrigues e outros que constituem dois terços dos titulares dos lotes que compõem o referido loteamento e a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações relativas ao loteamento urbano de um prédio sito em Campelo, Freguesia da Sé desta cidade, que no seu todo confronta de Norte com Manuel António Correia, Sul com Maria Alexandrina Correia, Nascente com Santa Casa da Misericórdia de Bragança e Poente com caminho de ferro, o qual está inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da sé sob o artigo cento e trinta e quatro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil e setenta e seis barra cento e sessenta mil cento e oitenta e nove.-----

DOIS - O estudo de alterações foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

TRÊS - O licenciamento respeita o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

QUATRO - Nos lotes B, D, E, F, G, J e P, estão construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de cave, rés do chão, andar e águas furtadas para arrumos.-----

QUATRO PONTO UM – Nos lotes I, C, deverão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de cave, rés do chão, andar e águas furtadas para arrumos.-----

QUATRO PONTO DOIS – No lote O, poderá ser construída bifamiliar em banda contínua composta de cave, rés do chão, andar e águas furtadas para arrumos.-----

CINCO – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial.-----

SEIS - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL CESÁRIO SEIXAS**, residente no Br. do Panorama, Estrada de Donai, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.07.99, a solicitar informação prévia para construção de um edifício sito na Estrada de Vinhais, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Analisado o processo emite-se o seguinte parecer. Poderá ser viável a construção de um imóvel com o máximo de 3 pisos: (rés do chão e 2 andares), sendo que: O rés do chão deverá ser destinado a comércio e garagens privativas com cota de soleira não superior a 0,20cm em relação ao passeio da estrada; Os andares deverão ser destinados a habitação multifamiliar com o máximo de 2 fogos por piso; Os alinhamentos deverão manter-se aos existentes nas construções vizinhas e constantes nos desenhos apresentados, bem como os afastamentos laterais no mínimo de 5m ao limite do terreno; Deverá o requerente apresentar o respectivo projecto de arquitectura para posterior e definitivo parecer". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ESCOLA DE CONDUÇÃO VIA VERDE-ESCOLA DE CONDUÇÃO LDA**, com sede na Rua Constantino Rei dos Floristas, n.º7-1.º, em Torre de Moncorvo, com instalações no Edf. no Pinhal, Lote 2 A-Fracção T r/c, em Bragança, vem solicitar cinco lugares de estacionamento junto das referidas instalações, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve. " Estando a via em fase de acabamento onde constam estacionamentos, e com a existência da Escola de Condução será obrigatório ter estacionamentos. Propõe-se que os cinco estacionamentos localizados em planta sejam destinados a estacionamento privativo da escola de condução, com o pagamento das taxas devidas". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS**, com sede em Salsas, apresentou requerimento em, 10.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação da Estação da C.P. sita em Salsas, bem como a isenção do pagamento das taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Tratase de um projecto de recuperação/adaptação de imóveis da antiga Estação de Caminho de Ferro de Salsas e arranjo

do espaço exterior, projecto elaborado pelos técnicos do G.A.T. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das taxas. -----

-----**HORÁCIO VALENTIM CRISÓSTOMO**, residente no Br. de Vale de Prados, caixa 101, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 252/98 do edifício sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, Lote 1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício geminado de habitação multifamiliar. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL GONÇALVES LOPES**, residente no Br. dos Formarigos, n.º38, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 223/97 do edifício sito no Br. dos Formarigos, n.º38, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A obra em estado adiantado de execução não estava a ser cumprida de acordo com a implantação apresentada em projecto aprovado, tendo sido determinado o seu embargo. O requerente apresentou requerimento justificando a alteração efectuada. Analisada a situação e atendendo a que: as construções existentes não possuem um alinhamento uniforme, o estado adiantado da obra, e à pequena diferença desse desalinhamento entende-se que poderá ser aceite a implantação existente, já que a sua rectificação implicaria a demolição quase total do edifício com graves consequências económicas para o requerente e que pouco alteraria a leitura e inserção do imóvel na envolvente próxima. Propõe-se a aprovação da implantação agora existente, devendo no entanto ser demolida a cobertura executada no saguão do andar, para arejamento e iluminação dos compartimentos de serventia e em conformidade com o projecto aprovado inicialmente”.-----

-----**Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dra. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, deferir o pedido apresentado de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.**-----

-----**JOSÉ AUGUSTO PIRES CARÇÃO**, residente na Rua Prof. Egas Moniz, r/c, n.º7-A, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o

projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Br. do Couto, em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia isolada em terreno agrícola, mas fora da REN e RAN. Cumpre a área mínima (5.000m2) contida no PDM. Cumpre o RGEU. Possui informação favorável da Junta de Freguesia e J.A.E. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----ALFREDO DOS SANTOS SALDANHA, residente em Frieira, apresentou requerimento em, 05.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém de recolha de produtos agrícolas sito no Lugar da Tapada, Frieira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno situa-se fora do aglomerado urbano da aldeia de Frieira, não abrangido pela REN e RAN. Reúne condicionalismos para poder ser construído edifício destinado a apoio à actividade agrária (Quadro 6 do PDM) pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura apresentado”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----